



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2175

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria nº 001/2002 de 10 de janeiro de 2022.
- Portaria nº 12.162 de 20 de janeiro de 2022.
- Portaria nº 12.163 de 24 de janeiro de 2022.
- Portaria nº 12.164 de 24 de janeiro de 2022.
- Aviso de Licitação - Republicação por Alteração do Edital Carta Convite nº 01/2022 por novo prazo.
- Extratos da Ordem de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Penedo
- Termo de Contrato nº 018/2021 SEMED - Pregão Eletrônico nº 071/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº 001/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão Permanente de Licitações, designa Pregoeiro, equipe de apoio e dá outras providências.

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de licitações (CPL) no âmbito da autarquia SAAE, composta por quatro servidores, sendo três titulares e um suplente, para organizar, preparar e gerir todas as licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo.

Parágrafo Único: - A CPL será presidida por um dos membros titulares.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) terá duração de 01 (um) ano, a contar a entrada em vigor desta portaria, e será modificada obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão permanente de Licitação (CPL), a saber:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	José Silvío dos Santos	227	Presidente	Efetivo
II	Diogenes Ferreira Santos	145	Membro	Efetivo
III	Antônio Cesar Moraes Santos	02	Membro	Efetivo
IV	Glaudson Souza da Silva	173	Suplente	Efetivo

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo será presidida pelo servidor José Silvío dos Santos, designado no inciso I deste artigo e o prazo de investidura dos membros de ora designados encerrar-se à em 31 de dezembro de 2022.



§ 2º - À Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.

§ 3º - Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente compatível com o regime de contratação, que não poderá assumir a Presidência da Comissão Permanente de Licitação (CPL), salvo se decidir em contrário a própria comissão, por maioria simples.

§ 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitações (CPL), os seguintes atos:

- a) Abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos proponentes, julgamento, classificação das propostas e das reuniões, públicas ou reservadas;
- b) O exame formal, nos termos dos instrumento convocatório, dos documentos de habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- c) O exame formal das propostas comercial, técnica e o respectivo julgamento, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- d) Recebimento de recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;
- e) Notificação dos demais proponentes dos recursos interpostos contra seus atos;
- f) Revisão de seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mativer as decisões proferidas;
- g) Promoção das diligências no interesse do procedimento da Licitação;
- h) Sugestão às autoridades superiores sobre a aplicação de sanções aos proponentes que se conduzirem irregularmente durante procedimento da Licitação;
- i) Direção e julgamento da licitação realizada sob a modalidade de leilão, tomando, para tanto, todas as providências necessárias;
- j) Encaminhar o processo para adjudicação e homologação do Ordenador de Despesas;
- k) Designar o pregoeiro que atuará em cada certame;
- l) Examinar documentos e opinar sobre o enquadramento quanto às dispensas e inexigibilidades de licitação, emitindo parecer.

§ 5º - Compete a Comissão Permanente de Licitação (CPL) a confecção de todos os editais de licitação, independente da modalidade, inclusive todos os atos de chamadas públicas e credenciamentos

§ 6º - São competências principais do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- b) Anunciar as deliberações desse colegiado;



- c) Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para manutenção da ordem dos atos proferidos. Observada essa exigência, requisitar essa força para restabeler a ordem;
- d) Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- e) Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- f) Votar;
- g) Instruir os processos a cargo da comissão permanente de licitação, determinando a juntada ou desentranhamento de documentos pertinentes;
- h) Providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de Licitação e promover, de forma adequada, a prestação de contas;
- i) Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da comissão Permanente de Licitação, for exigida, inclusive informações mensais ao controle externo;
- j) Assessorar a autoridade superior, conduzindo os processos de análise e julgamento dos recursos previstos no art. 109, na Lei nº 8666/93, da mesma forma os processos de aplicação das sanções administrativas contidas no art. 87, do diploma legal citado;
- k) Solicitar as informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- l) Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação de leiloeiro administrativo;
- m) Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública Licitante, no que diz respeito aos interesses da comissão que preside;
- n) Solicitar via autoridade competente, servidores para desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação.
- o) Verificar a existência de elementos que comprovem a realização de pesquisa de mercado ou outro procedimento que permita a comissão balizar-se quanto aos preços praticados pelo mercado;
- p) Verificar a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa;
- q) Acompanhar a publicação dos atos na imprensa oficial e as notificações dos licitantes;
- r) Assessorar o Ordenador de Despesas quanto aos fatos supervenientes que possam justificar a revogação da licitação, bem como os casos de ilegalidades que possam anulá-la, propondo as medidas cabíveis, devidamente motivadas.



s) Controlar os prazos e certificar o seu transcurso.

§ 6º - São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Participar das sessões, públicas ou reservadas, da comissão Permanente de Licitação;
- b) Votar de acordo com o que determina a lei Federal 8.666/93;
- c) Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- d) Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender as suas determinações, quando não houver disposição legal em contrário.

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes servidores para pregoeiro e equipe de apoio, aos quais caberá organizar, preparar e gerir todas as licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico do SAAE, a saber:

Membro	Nome do servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	José Cláudio da Silva	014	Pregoeiro	Efetivo
II	Manoel dos Santos Júnior	146	Apoio	Efetivo
II	Millene Florentino Santos Pinheiro	140	Apoio	Efetivo
III	Everson Carlos Santos	168	Apoio	Efetivo

§ 1º- O(s) Pregoeiro(s) deverá atuar indistintamente e individualmente em cada pregão.

§ 2º- Quando um dos servidores designados como pregoeiro não estiver atuando nesta função, o mesmo deverá atuar como integrante da Equipe de Apoio, exceto por falta ou impedimento, quando será substituído por um membro suplente para Equipe de apoio.

§ 3º- A equipe de apoio poderá funcionar com apenas 01 (um) membro, que deverá ser ocupante de cargo efetivo da Administração do SAAE.

§ 4º- Nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico que envolva maior complexidade ou vulto econômico, a Equipe de apoio poderá funcionar com mais membros, desde que em qualquer hipótese, seja integrada em sua maioria com servidores elencados no quadro acima

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), o Pregoeiro, equipe de apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto, inclusive em âmbito Municipal.



Art. 6º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, que se encontre em andamento até a data de publicação desta portaria, terão seus membros substituídos pelos previstos nesta que, para efeito de comprovação, deverá inserir cópia desta nos autos do referido processo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo-AL, 10 de janeiro de 2022.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

Digitalizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.162 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE
MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS E
PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0412808/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 31(trinta e um) anos, 9 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, sendo destes apenas 21 (vinte e um) anos 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias trabalhados ininterruptamente neste Município, pela Sr.ª VANUZIA DOS SANTOS, CPF/MF n.º 240.277.237-49, matrícula 121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PROFESSORA, enquadrada na Classe III, Faixa B, Nível III–Plena, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com a art. 6º da Emenda Constitucional nº.41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, § 1º e 35 da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Penedo 24 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ENALDO ZACARIAS DE JESUS

DIRETOR PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.163 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar FAGNER HONORATO do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Ciência, Tecnologia e Inovação, símbolo AT-1, do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário com seus efeitos a partir da data de 31.01.2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 24 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila, 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.164 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear FAGNER HONORATO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Jornalismo, Símbolo DAS-1, do Departamento de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir a 01.02.2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 24 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações



REPUBLIÇÃO POR ALTERAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 POR NOVO PRAZO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO, Estado de Alagoas, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria nº 01/2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 01/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração do Projeto Básico de Adequação da Estação de Tratamento de Água para Implantação do Sistema de Reuso de Água de Lavagem de Filtros, Adensamento e Desidratação de Lodo.

DATA: 08/02/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10 horas.

ENDEREÇO: Praça Clementino do Monte, 270, Centro, Penedo-AL, no Auditório Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti (Chiquinho Beltrão).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados a partir de 21/01/2022, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo/AL, no horário das 07h30min às 13h30min. Para informações e obtenção gratuita do Edital através do site www.saaepenedo.com.br, telefone (82) 3551-2512 e o endereço eletrônico: e-mail: compras@saaepenedo.com.br.

Penedo/AL, 27 de janeiro de 2022.

José Sílvio dos Santos.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 00227

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
email: saaepenedoal@hotmail.com



**REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022
POR NOVO PRAZO.**

AVISO DE LICITAÇÃO.

1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO, Estado de Alagoas, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria nº 01/2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 01/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração do Projeto Básico de Adequação da Estação de Tratamento de Água para Implantação do Sistema de Reuso de Água de Lavagem de Filtros, Adensamento e Desidratação de Lodo.

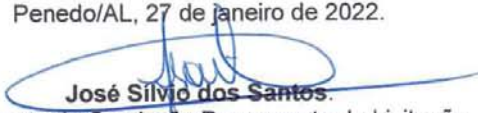
DATA: 08/02/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10 horas.

ENDEREÇO: Praça Clementino do Monte, 270, Centro, Penedo-AL, no Auditório Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti (Chiquinho Beltrão).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados a partir de 21/01/2022, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo/AL, no horário das 07h30min às 13h30min. Para informações e obtenção gratuita do Edital através do site www.saaepenedo.com.br, telefone (82) 3551-2512 e o endereço eletrônico: e-mail: compras@saaepenedo.com.br.

Penedo/AL, 27 de Janeiro de 2022.


José Silveiro dos Santos.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 00227

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000
e-mail: saaepenedoal@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DAS ORDENS – PEDIDO 03/2021 EXTRAMEDICAMENTOS (CAMPO ALEGRE, CORURIBE E TEOTÔNIO VILELA)

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 634/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020

ARP nº 04/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.782.733/0003-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

VALOR: R\$1.710,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

Maceió/AL, em 27 de dezembro de 2021.

Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 635/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020

ARP nº 05/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI

CNPJ: 02.600.770/0001-09

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

VALOR: R\$ 6.800,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2021.

Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 636/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020

ARP nº 06/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

VALOR: R\$ 3.631,50

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

Maceió/AL, em 16 de dezembro de 2021.

Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 637/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020

ARP nº 07/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

VALOR: R\$ 7.307,80

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
Maceió/AL, em 23 de dezembro de 2021.
Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 638/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020
ARP nº 08/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL
CNPJ: 18.538.208/0001-24
CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0003-02
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 15.875,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2021.
Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 639/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020
ARP nº 11/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL
CNPJ: 18.538.208/0001-24
CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 7.020,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
Maceió/AL, em 23 de dezembro de 2021.
Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 640/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020
ARP nº 12/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL
CNPJ: 18.538.208/0001-24
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 14.764,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
Maceió/AL, em 28 de dezembro de 2021.
Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 641/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020
ARP nº 13/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL
CNPJ: 18.538.208/0001-24
CONTRATADA: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 88.180,24

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
Maceió/AL, em 29 de dezembro de 2021.
Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 642/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020
ARP nº 20/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL
CNPJ: 18.538.208/0001-24
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.030.858/0001-22
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 18.657,60
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
Maceió/AL, em 31 de dezembro de 2021.
Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 643/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2020
ARP nº 30/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL
CNPJ: 18.538.208/0001-24
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 9.029,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
Maceió/AL, em 31 de dezembro de 2021.
Documento disponível na íntegra em www.conisul.com.br



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4.027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº **062/2021 – ARP 02**

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas**

CNPJ: **12.243.697/0001-00**

FORNECEDOR: **PEDRO H P GUEDES ME**

CNPJ: **07.555.248/0001-68**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.**

VALOR: **R\$ 968,44 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
EMPENHO Nº: **938**

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 18 de janeiro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014028/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita sob o número de CNPJ/MF 06.096.331/0001-53 sediada no Complexo Educacional e ESPORTIVO Alcides dos Santos de Andrade, Rod. AL-110. KM 5, Penedo/AL, neste ato representada pela sua autoridade competente, a senhora Cintya Alves da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) 057.412.024-62, doravante denominada contratante, e a empresa Ensinar Tecnologia Educacional LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 09.557.435/0001-06, sediada na Av. Marquês de Olinda, 126, andar 3, sala 30, neste ato representada pelo senhor Claudio Castro, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 4768157 SSP-PE e CPF 020.575.504-60, doravante denominado Contratada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 659, de 20 de fevereiro de 2021, do Decreto Municipal nº 660, de 21 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA EDUCACIONAL GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO PARA USO DESTA PLATAFORMA SUPRAMENCIONADA**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2021, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s) arrematada (s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Serviço de suporte técnico, planejamento, implementação e acompanhamento do ambiente da plataforma educacional Google Workspace for Education com capacitação pedagógica para todos os professores nas soluções educacionais da plataforma educacional Google Workspace for Education e capacitação técnica para equipe administrativa nas ferramentas de administração do ambiente da plataforma educacional Google Workspace for Education, bem como desenvolvimento de sistema de gestão educacional para comunicação e notificações.	Escola	29	2.2620,60	R\$ 76.000,00	R\$ 912.000,000

2.2. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais).

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

2

Antônio Carlos da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* a partir da sua publicação, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de 30/12/2021 e encerramento em 30/12/2022, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021 e anos subsequentes, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Função	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	4.127 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO
Elemento	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte	0020 - MDE

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer as especificações do *Item 9* do *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.
- 8.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento para a execução do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 18* do *Termo de Referência*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos **Itens 12 e 13** do *Termo de Referência*.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 24** do *Termo de Referência*.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

5

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.


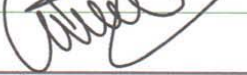
15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo/AL.

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 71/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-Al, 30 de Dezembro de 2021.

	
CINTYA ALVES DA SILVA	CLAUDIO CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REPRESENTANTE LEGAL